

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

*Ementa: **Pedido de esclarecimentos. Requisitos legais e editalícios.***

Assunto: Resposta à Pedido de esclarecimentos ao Edital de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

INTERESSADOS:

- MONTELINE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.992.390/0001-75;
- COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.593.378/0001-08;
- SISTEC ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 96.746.425/0001-13;
- Luís Mario Ferreira da Conceição – e-mail: jfb.representante@hotmail.com.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU através da Comissão Permanente de Licitação, vem responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas: MONTELINE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.992.390/0001-75, COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.593.378/0001-08 e SISTEC ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 96.746.425/0001-13 e pelo Senhor Luís Mario Ferreira da Conceição – e-mail: jfb.representante@hotmail.com, nos termos que seguem:

I – DOS PEDIDOS

- A empresa MONTELINE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA solicitou através do endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cairu (envio registrado às 13:52h do dia 19 de fevereiro de 2020), pedido de esclarecimentos quanto a Qualificação Técnica: PPRA (letra f do item 18.4 do edital) indagando se este documento não teria que ser apresentado quando a empresa for declarada vencedora no ato do início dos serviços e Travessias em vias Pavimentadas por método não destrutivo (letra b do item 18.4 do edital) questionando que este tipo de atestado não existe na planilha orçamentária e fora que e serviços de engenharia civil, propondo adendo ao edital para retirar este tipo de atestado;

- A empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA solicitou através do endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cairu (envio registrado às 11:38h do dia 20 de fevereiro de 2020), pedido de esclarecimentos de como irá realizar as composições de preços já que a planilha enviada pela Prefeitura não consta os quantitativos, ou seja não condiz com uma planilha orçamentária. Também solicita planilha orçamentária para a devida composição de preços unitários;

- A empresa SISTEC ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP solicitou através do endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cairu (envio registrado às 18:09h do dia 20 de fevereiro de 2020), pedido de esclarecimentos quanto a exigência de comprovação do CRC (item 14.1.1 do edital), indagando a possibilidade de substituição por toda documentação exigida no edital e substituição do Alvará de Funcionamento (item 18.4, letra j) pela prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, e;

O Senhor Luís Mario Ferreira da Conceição solicitou através do endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cairu (envio registrado às 13:47h do dia 21 de fevereiro de 2020), pedido de esclarecimentos quanto ao horário em que ocorrerá a licitação (se nove ou dez horas?).

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Os pedidos foram apresentados tempestivamente e tratam de questões atinentes à informações necessárias para participação do certame em epígrafe.

É fato que as licitações públicas devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios constitucionais, e aqueles previstos no art. 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo, do caráter competitivo e dos que lhe são correlatos.

Além disso, é importante compatibilizar as regras do edital com o quanto disposto na lei, conforme leciona o doutrinador Jessé Torres no tocante ao "...princípio da vinculação ao instrumento convocatório", o que o torna a Lei interna de cada licitação.

Diante dos pedidos de esclarecimentos dos INTERESSADOS, a **Comissão** solicitou à Secretaria Municipal de Administração a análise e o envio das devidas informações para **subsidiar** a resposta, que nos **encaminhou** expediente, na forma transcrita abaixo:

"Em resposta ao quanto solicitado, destacamos que sendo o único município arquipélago do Brasil, Cairu é formado por mais de 26 ilhas, com uma população de aproximadamente 18.176 (IBGE 2019) espalhados em distritos (Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapua, Boipeba, São Sebastião, Torrinhãs, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre, Cairu - Sede) - alguns de difícil acesso. Todo o território deste Município está inserido em Áreas de Proteção Ambiental, quais sejam: APA das Ilhas Tinharé e Boipeba (Decreto Estadual nº 1.240 de 05 de junho de 1992) e APA Caminhos Ecológicos da Boa Esperança (Decreto Estadual nº 8.552 de 05 de junho de 2003).

Destacamos também que o método de escavação não destrutivo faz parte da planilha de preços (itens 2.21.23 a 2.21.26). o método reduz os danos ambientais nas obras e serviços a serem executados em praças e ruas consideradas APA, evitando deste modo danos aos patrimônios históricos e culturais do arquipélago.

Salientamos que todas as empresas devem ter um PPRa. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um conjunto de ações visando à preservação da saúde e da integridade e segurança dos trabalhadores, através de etapas que visam a antecipação, reconhecimento, avaliação, tanto qualitativa, quanto quantitativa e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes.

No que se refere a composição de preços unitários, saliente-se que Anexo III - Modelo de Carta Proposta no tem 2.2 (Proposta de Preços) equivocadamente solicita o percentual que se refere a materiais e insumos e o percentual que se refere às despesas com mão de obra.

Concernente ao Certificado de Registro Cadastral – CRC, o artigo 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, destaca que a Licitação na modalidade Tomada de Preços "é entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

Os editais elaborados pela Administração do Município de Cairu para Tomada de Preços, admitem a participação de empresas que atendam a uma das três seguintes situações:

- a) Sejam portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC desta entidade da Administração Pública;*
- b) Sejam portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB);*
- c) Ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.*

O Cadastramento de empresas para participarem de licitação na modalidade de Tomada de Preços devem obedecer aos seguintes passos e apresentar a seguinte documentação por e-mail ou presencialmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cairu:

1. Solicitação da interessada devidamente assinada pelo representante legal da mesma – protocolada na Secretaria Municipal de Administração seja pelo e-mail adm.geral@cairu.ba.gov.br ou presencialmente através de ofício ou documento similar;

2. Apresentação de cópias autênticas da documentação indicada no artigo 35 da Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:

2.1. Art. 28. (Lei Federal 8.666/93) - Habilitação Jurídica

- a. Cópia autêntica dos Documentos Pessoais dos sócios (documento de identificação pessoal com foto em perfeita condição de leitura e CPF)**
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Art. 29. (Lei Federal 8.666/93) - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3. Art. 30. (Lei Federal 8.666/93) - Qualificação Técnica

- a. Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente.
- b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

2.4. Art. 31. (Lei Federal 8.666/93) - Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Balço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social** corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:
 - a.1. **Para sociedades anônimas, cópia do Balço ou de sua Publicação Oficial Registrada**, autenticada por quaisquer das formas previstas na legislação aplicável.
 - a.2. **Para as demais empresas, cópias legíveis dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** em páginas sequencialmente numeradas, devidamente registrados na Junta Comercial competente em cópias autênticas;
- b. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

2.5. Art. 27. Inciso V (Lei Federal 8.666/93) – DECLARAÇÃO

- a. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Com relação a exigência do Alvará de Localização e Funcionamento é de fundamental importância para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS") da empresa, portanto, distingue-se da Inscrição Municipal.

Referente ao horário da licitação, salientamos que houve um erro de digitação.

Desta forma, essa Secretaria entende que as exigências do item 18.4, alíneas "b" e "f" (Qualificação Técnica), devem ser mantidas como forma de contratar empresa capaz de executar os serviços objeto da licitação dentro dos padrões de excelência primando pelas questões ambientais; Com relação à composição de preços unitários, sugerimos excluir o item 2.2 do Anexo III do edital; Referente ao CRC entendemos ter apresentado às informações necessárias à obtenção do Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Cairu, Estado da Bahia; Quanto ao alvará de localização e funcionamento (item 18.4, alínea "j", tal exigência deverá ser mantida para resguardar a Administração, evitando a contratação de empresas fictícias. Por fim informamos que o horário da licitação pretendido é as 10:00h (dez horas)."

Importa destacar ainda o que leciona o doutrinador Jessé Torres:

"Cabe bem atender ao interesse público, a Administração é dotada de poderes administrativos adequados e proporcionais aos encargos que lhe são atribuídos. Tais

poderes são verdadeiros instrumentos, apropriados à realização das tarefas administrativas. Os poderes administrativos nascem com a Administração e se apresentam diversificados segundo as exigências do serviço público, o interesse da coletividade e os objetivos a que se dirigem. São classificados, consoante a liberdade da Administração para a prática de seus atos, em poder vinculado e poder discricionário.

III– DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, **decidimos o seguinte:**

- **Manter** as exigências contidas no item 18.4 (Qualificação Técnica), alíneas “b”, “f” e “j”;
- **Excluir** o item 2.2 Anexo III - MODELO DE CARTA PROPOSTA (DECLARAÇÃO DE FATOR “K”);
- **Referente ao CRC**, entendemos ter apresentado às informações necessárias à obtenção do Certificado de Registro Cadastral no Município de Cairu, Estado da Bahia;
- **Manter a data e horário** do certame para **as 10:00h (dez horas) do dia 16 de março de 2020**, nos termos do edital em anexo.

Cairu - Bahia, 02 de março de 2020.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão

Aline Maia Oliveira
Membro da Comissão

Adilton Pereira Vieira
Membro da Comissão

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página www.cairu.ba.gov.br (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 na forma acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail pcairulicitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
III. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020, DATADO DE 04/02/2020	
V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR FATOR "K")		VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 16 DE MARÇO DE 2020. HORA: 10H00MIN (DEZ HORAS). LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
06/06	0000.0000/0042.0042	2020	3390.39.00.00.00 4490.51.00.00.00
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES		XII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO.	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 09H00MIN ÀS 13H00MIN, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO; PELO EMAIL pcairulicitacao.gov@hotmail.com, OU PELO TELEFONE (75) 3653-2151 / 3653-2145, RAMAL: 214. TODAS AS DECISÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO SERÁ ANUNCIADO EM SESSÃO PÚBLICA OU ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA QUE PODERÁ SER CONSULTADO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO SITE: www.cairu.ba.gov.br.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Robson Vicente Silva dos Santos Decreto Municipal nº 3780 de 27 de dezembro de 2019			

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas:

- 14.1.1.** Portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC desta entidade da Administração Pública ou da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 14.1.2.** Seja legalmente constituída;
- 14.1.3.** Que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado; e
- 14.1.4.** Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não poderá participar desta licitação empresa:

- 14.2.1.** Reunida em consórcio;
- 14.2.2.** Estrangeira que não funcione no País;
- 14.2.3.** Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Cairu;
- 14.2.4.** Que estiver impedida de contratar com a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 14.2.5.** Que tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal ou tenham algum registro nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).
- 14.2.6.** Que seja constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, ou estejam registradas no(a):
 - 14.2.6.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU;*
 - 14.2.6.2. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;*
 - 14.2.6.3. *Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública Federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);*
- 14.2.7.** Que tenha falência decretada, esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 14.2.8.** Se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 8.666;
- 14.2.9.** Tenham dirigentes funcionários ou membro da administração pública do Município de Cairu;
- 14.2.10.** Que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

14.3. É vetada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

14.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

14.5. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

14.6. Os procedimentos da licitação são públicos e franqueados ao público todas as suas sessões. Todavia, as manifestações dos presentes, requerimentos, protestos etc. ficam condicionadas à apresentação do respectivo documento de credenciamento da empresa licitante.

14.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou fotocópia legível, desde que autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitação.

14.8. A não apresentação dos elementos exigidos neste item XIV e a apresentação de propostas alternativas, ensejarão a inabilitação do concorrente.

14.9. Se houver qualquer documento vencido ou contrário aos exigidos neste Edital o licitante será automaticamente inabilitado, mesmo que o CRC esteja dentro do prazo de validade.

14.10. A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento (“PORTAS ABERTAS”), condição essencial para homologação e contratação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

16.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

16.3. O CREDECIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):

16.3.1. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente** deverá apresentar cópias autênticas dos seguintes documentos:

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- d) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

16.3.2. Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal** deverá apresentar cópias autênticas dos seguintes documentos:

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial ou a procuração;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
e.1. Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.
- f) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada ainda:

16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s), mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **emissão não superior a 30 dias**.
- d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias**.

16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral

da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

16.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.6. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

16.6.1. Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Presidente solicitará aos membros da Comissão ou Equipe Técnica da Administração presentes que proceda com a referida consulta e complementar a credencial da licitante;

16.6.2. Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet:

a) A licitante não terá o seu representante credenciado;

b) Terá o ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, acolhidos; e,

c) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

16.7. No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação** em epigrafe, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, preferencialmente, nos termos seguintes:

A empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) da carteira de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à Tomada de Preços nº 004/2020.

16.8. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

16.9. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

16.10. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no item VIII deste Edital.

XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

17.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município ou da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia), e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal (**exceto letras "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.3 do edital**).

17.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

17.3. A não apresentação dos elementos exigidos neste item XVII e a apresentação de propostas alternativas ensejarão a inabilitação da concorrente.

XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente (ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame).

18.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2020

18.2. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a)** Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura**);
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
 - a.1.** Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa modelo (**ANEXO VII**) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**) no Credenciamento.
 - a.2.** Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a.2.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b)** A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o Conselho Federal de Técnicos - CFT.
 - a.1.** Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA, para execução da obra.
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - b.1.** A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante ou de seus técnicos,

devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprove a execução em parcela de maior relevância de serviços, conforme abaixo descrito:

GESTÃO:

- Experiência em serviços de Operação e Manutenção do sistema de iluminação pública, realizados de forma energizadas, em baixa tensão com gestão plena com números de pontos superior a 5.000 (cinco mil) pontos de iluminação pública.
- Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública, através de software próprio registrado e em funcionamento;
- Experiência em efficientização energética em iluminação pública;
- Gerenciamento de processo de iluminação pública, planejamento, fornecimento e controle de materiais, com uso de recursos operacionais informatizados, através de software de gestão em iluminação pública;
- Implantação e operação com teleatendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;
- Levantamento e elaboração de cadastro patrimonial em base cartográfica geo- referenciada;

MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÕES E OBRA:

- Serviços de operação e manutenção em redes de iluminação pública, com fornecimento de material;
- Ampliação, reformas e melhoria em iluminação pública, com fornecimento de material;
- Execução de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública de Praças e Jardins;
- Manutenção em redes área e subterrânea;
- Travessias em vias Pavimentadas por método não destrutivo;

PROJETOS E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA:

- Elaboração e execução de projeto para iluminação de eventos públicos, decoração natalina, Carnaval, decoração junina entre outros, através de iluminação em tecnologia LED;
- Execução de projeto elétrico para iluminação pública e Cênica em Praças, Jardins e monumentos;

c) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) técnico qualificado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de obras ou serviços de características semelhantes, aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, quais sejam: Execução de serviços técnicos especializados em gerenciamento, assessoria técnica, planejamento, controle, gestão de materiais, aplicáveis a sistemas de iluminação pública, com a utilização de recursos gerenciais informatizados.

c.1. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea "c" do item 18.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante ou ainda documentação expedida pelo CREA e CFT.

d) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

e) Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.

e.1. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituído tenha a mesma qualificação técnica do substituído.

f) Comprovação de que a licitante possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, assinado pelo Técnico de Segurança.

g) Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g.1. A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.**

g.2. A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria Municipal de Administração, **localizada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – Bahia** ou pelos FONES: (75) 3653-2151 **ou e-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br**, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.

g.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.

g.4. Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços.

g.5. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa.

h) DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

h.1. que aceita as condições estipuladas neste Edital;

- h.2.** que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU;
- h.3.** que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU durante a execução dos serviços;
- h.4.** que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados necessários à execução do objeto, sendo máquinas e equipamentos no mínimo 01 (um) Caminhão em bom estado de conservação, equipado com Sky não isolado;
- h.5.** que tem conhecimento da posição geográfica do Arquipélago de Tinharé;
- h.6.** que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
- h.7.** O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.
- i)** Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.
- j)** Alvará de Licença, Localização e funcionamento, compatível com o objeto desta licitação, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

a.1. **Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial Registrada**, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

a.2. **Para as demais empresas, cópias legíveis dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** em páginas sequencialmente numeradas, devidamente registrados na Junta Comercial competente, autenticadas por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste edital.

b) Índices contábeis apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação com fins de avaliação da capacidade econômico-financeira, mediante verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer dos índices apurados, deverão comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

c.1. Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que

controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO V** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

19.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

20.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

20.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

20.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

20.5. PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS / CARTA PROPOSTA - ANEXO "II" e "III"), conforme

modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.

20.5.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.611.000,00 (Um milhão e seiscentos e onze mil reais)** de acordo com as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cairu.

20.5.2. Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.

20.5.2.1. Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas com quantitativos constante dos ANEXOS II e III, fornecido por este edital.

20.5.2.2. Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.

20.5.3. Os valores apresentados nas Propostas Comerciais devem se referir ao dia 1º (primeiro) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, que será considerada como a "data de referência dos preços".

20.4. O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.

20.5. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

20.6. Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.

20.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

20.8. A proposta deverá ser apresentada por valores e por extenso.

XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR FATOR "K" - COM DOIS DECIMAIS)

21.1. A Comissão de Licitação analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.

21.1.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.

21.1.2. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito de classificação.

21.1.3. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.1.3.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.1.3.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

21.1.4. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

21.1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

21.2. Será desclassificada a Licitante que:

21.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

21.2.6. Será desclassificada a proposta que for considerada inexequível, com base nos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.

22.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (**dez**) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos **do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.

23.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VII deste Edital.

23.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

23.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.

23.9. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

24.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

24.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

24.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

24.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada Global (Execução Indireta)**.

26.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

26.4. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

26.5. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

27.1. Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

XXVIII – PENALIDADES

28.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

28.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

31.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".

31.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

31.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

- 31.6.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.
- 31.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 31.8.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 30.9.** A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa às obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 31.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 31.11.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo da Obra / Especificações / PROJETO BÁSICO;
Anexo II – Planilha Orçamentária Detalhada;
Anexo III – Modelo de Carta Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Credencial - Procuração;
Anexo V – Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo VI - Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);
Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;
Anexo VIII – Modelo inexistência de fato impeditivo da sua habilitação;

- 31.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 31.13.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 3780 de 27 de dezembro de 2019:

PRESIDENTE: Robson Vicente Silva dos Santos

MEMBRO: Aline Maia Oliveira

MEMBRO: Adilton Pereira Vieira

1º. SUPLENTE: Lázaro Dias Carvalho

2º. SUPLENTE: Bruno Maia dos Santos

31.14. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: www.cairu.ba.gov.br.

31.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 02 de março de 2020.

Valdinei da Cruz dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de CAIRU – BA

1. OBJETIVO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para o Gerenciamento e **execução dos serviços de gestão plena do Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra e materiais e gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos** bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, Compreendendo:

- Gestão da Energia Elétrica do Sistema de Iluminação Pública;
- Implantação e manutenção do Sistema de Atendimento de Demandas da Iluminação Pública;
- Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública;
- Cadastros Geo-referenciado da Iluminação Pública;
- Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública;
- Gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos;
- Obras de Ampliação, Melhoramento, Eventos e Decorativa do Sistema de Iluminação Pública e Prédios Públicos;

2. GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

2.1. Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

2.2. Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

2.3. Transporte

Nos custos também deverão ser previstos o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da PREFEITURA ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou PREFEITURA.

2.4. Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à PREFEITURA. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

2.5. Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela PREFEITURA e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

2.6. Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

2.7. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estaduais e municipal vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Garantia do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato, à administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, inventário e gestão do cadastro dos pontos do sistema de iluminação pública e implantação do sistema informatizado de gerenciamento da Iluminação Pública. A remuneração do conjunto destes serviços será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, estabelecido na planilha de Preços Unitários por Atividade abaixo - pelo número total de pontos luminosos existentes no mês de referência da medição e pelo "**Fator K**" proposto pela CONTRATADA.

3.1.2. Cadastros Geo-referenciado da Iluminação Pública

A prestação dos serviços Georreferenciamento do sistema de Iluminação Pública do Município de Cairu, envolve o levantamento (inventário), e cadastramento e o etiquetamento de todos os pontos de Iluminação Pública existentes no Município.

3.2. Serviços de Melhoramento, Obras e Ampliação.

3.2.1. Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços no Sistema de Iluminação Pública do Município relativos ao melhoramento, ampliação, abaloamento de postes, correção de vandalismos e outros serviços técnicos especializados, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes deste Edital.

3.2.2. As obras e serviços acima referidos serão executados em regime de empreitada integral ("turn key"), contemplando todos os quantitativos de atividades a serem realizadas, de acordo com as Especificações e Preços dos Serviços deste Anexo.

3.2.3. A CONTRATADA apresentará, para aprovação do Município, o orçamento elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários por Atividades deste Anexo, devidamente corrigidos com a aplicação do "**Fator K**" proposto pela CONTRATADA.

3.2.4. Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito neste Edital e necessário à realização de projeto específico de interesse do Município, o mesmo poderá ser acrescentado, mediante termo aditivo, na planilha de Especificações e Preços dos Serviços deste Anexo, sem que ocorra alteração no valor global contratado.

3.2.5. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da fiscalização, o Município formalizará a autorização para início da execução das obras, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.2.6. O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

3.2.6.1 Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

3.2.6.2 Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

3.2.6.3 Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

3.2.6.4 Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;

3.2.6.5 Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.

3.2.7. O Município pode recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Projeto Básico, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato.

3.2.8. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e fiscalização do Município, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

3.2.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o Município.

3.2.10. No caso de abaloamento de poste ou ato vandalismo que afetem o parque de IP, a CONTRATADA apresentará para aprovação do Município o competente orçamento (dentro do prazo estabelecido) para realização da obras de recuperação das instalações do sistema de iluminação pública sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.2.10.1 Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar

a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição de materiais e equipamentos sujeita a aprovação do Município.

3.2.10.2 Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização o croqui do local do abaloamento ou da ação de vândalos, acompanhado do orçamento com a discriminação das atividades relativas à substituição dos elementos danificados.

3.2.11. Caberá à CONTRATADA realizar Outros Serviços Técnicos Especializados nas condições e procedimentos a seguir discriminados:

3.2.11.1. Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido do Município, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à fiscalização do Município.

3.2.11.2. Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa: A CONTRATADA executará a pedido do Município, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo Município, considerando:

3.2.11.2.1. Os serviços deverão observar as indicações do Plano de Iluminação Urbana e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulação e assistência técnica.

3.2.11.2.2. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto ao Município.

3.2.12. Remuneração dos serviços prestados:

A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA para realização dos Serviços de Obras de Ampliação e Melhoramento, bem como dos Outros Serviços Técnicos Especializados, disposto no item 3.2 deste Edital será definida pela multiplicação do quantitativo de atividades realizadas pelo preço unitário específico contido na Planilha de Preços Unitários por Atividades abaixo, já consideradas o "Fator K" proposto pela CONTRATADA.

Item	Serviços de Iluminação Pública	UND	PREÇO R\$
1.0	Garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública		
1.1	Gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações de todos os pontos do sistema de iluminação pública, gerenciamento informatizado da Iluminação Pública, incluso fornecimento de materiais e mão de obra - Preço Unitário por Ponto luminoso	PONTO	16,57
1.2	Preço Unitário para Cadastros Geo-referenciado da Iluminação Pública	PONTO	30,93
1.3	Implantação de Sistema de Teleatendimento de demandas da Iluminação Pública – CALL CENTER	Mês	7.035,57
2.0.	Preços unitários para Obras - Melhorias e Ampliações		
2.1	Instalação de luminária completa de alto rendimento luminotécnico com alojamento interno, fechada, corpo em alumínio fundido, IP66, incluso a lâmpada, o reator, conectores e suporte tipo braço (não inclui cabeamentos e ferragens em geral)		
2.1.2	Braço de 3 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 400W	un	1.414,68
2.1.3	Braço de 3 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 250W	un	1.398,71
2.1.4	Braço de 2 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 250W	un	1.358,72
2.1.5	Braço de 2 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 150W	un	1.293,71
2.2	Instalação de luminária FECHADA sem alojamento para reator tipo "bolha" (cebolão) completa, em chapa de alumínio polido e anodizado fechada, incluso a lâmpada, o reator, conectores e suporte tipo braço (não inclui cabeamentos e ferragens em geral)		
2.2.1	Braço de 1 metro, reto, 25mm ² , para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 70W	un	542,57
2.2.2	Braço de 1 metro, reto, 25mm ² , para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 150W	un	567,88
2.2.3	Braço de 2 metros, reto ou curvo não decorativo, 48mm ² , para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 150W	un	873,02
2.2.4	Braço de 2 metros, reto ou curvo não decorativo, 48mm ² , para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 250W	un	879,23
2.2.5	Braço de 3 metros, reto ou curvo não decorativo, 48mm ² , para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 250W	un	919,29

2.3	Instalação de luminária ABERTA sem alojamento para reator , em chapa de alumínio polido e anodizado, inclusos a lâmpada, o reator, conectores e suporte tipo braço (não inclui cabeamentos e ferragens em geral)		
2.3.1	Braço de 1 metro, reto, 25mm ² , para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 70W	un	404,91
2.3.2	Braço de 1 metro, reto, 25mm ² , para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 150W	un	430,64
2.4	Instalação de luminária completa de alto rendimento luminotécnico com alojamento interno, fechada, corpo em alumínio fundido, IP66, incluso a lâmpada, o reator, conectores e suporte tipo braço DECORATIVO (não inclui cabeamentos e ferragens em geral)		
2.4.1	Braço de 3 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 400W	un	2.092,00
2.4.2	Braço de 3 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 250W	un	1.609,01
2.4.3	Braço de 2 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 250W	un	1.569,32
2.4.4	Braço de 2 metros, para lâmpada vapor de sódio/vapor muti metálico 150W	un	1.504,01
2.5	Instalação de luminária completa de alto rendimento luminotécnico com alojamento interno, fechada, corpo em alumínio fundido, IP66, incluso a lâmpada, o reator, conectores EM TOPO DE POSTE TIPO PETALA COM ALTURA DE 09 A 12 METROS (não inclui cabeamentos e suportes)		
2.5.1	01 pétala com lâmpada vapor de sódio/vapor multivapor metálico de 250w	un	1.233,73
2.5.2	02 pétalas com lâmpada vapor de sódio/vapor multivapor metálico de 250w	un	2.197,28
2.5.3	03 pétalas com lâmpada vapor de sódio/vapor multivapor metálico de 250w	un	3.260,68
2.5.4	04 pétalas com lâmpada vapor de sódio/vapor multivapor metálico de 250w	un	4.365,10
2.6	Instalação de suporte para topo de poste	un	
2.6.1	suporte para 01 pétala	un	373,40
2.6.2	suporte para 02 pétala	un	418,63
2.6.3	suporte para 03 pétalas	un	433,36
2.6.4	suporte para 04 pétalas	un	457,55
2.7	Instalação de projetor completo de alto rendimento luminotécnico, fechado, corpo em alumínio fundido, com alojamento, incluso a lâmpada, o reator interno ou externo, conectores, (não inclui cabeamento em geral)		
2.7.1	Projetor para lâmpada vapor metálico 1000 W	un	3.356,91
2.7.2	Projetor para lâmpada vapor metálico 400 W	un	2.649,01
2.7.3	Projetor para lâmpada vapor metálico 250 W	un	2.011,28
2.7.4	Projetor para lâmpada vapor metálico 150 W	un	1.640,29
2.8	Instalação de projetor completo, fechado, corpo em chapa alumínio polido e anodizado, sem alojamento, incluso a lâmpada, o reator externo, conectores, (não inclui cabeamento em geral)		
2.8.1	Projetor para lâmpada vapor metálico 1000 W	un	1.678,46
2.8.2	Projetor para lâmpada vapor metálico 400 W	un	727,34
2.8.3	Projetor para lâmpada vapor metálico 250 W	un	669,14
2.8.4	Projetor para lâmpada vapor metálico 150 W	un	285,34
2.9	Instalação de projetor EMBUTIDO SOLO completo de alto rendimento luminotécnico, fechado, corpo em alumínio fundido, com alojamento, incluso a lâmpada, o reator interno ou externo, conectores, (não inclui cabeamento em geral)		
2.9.1	Projetor para lâmpada vapor metálico 400 W	un	2.939,87
2.9.2	Projetor para lâmpada vapor metálico 250 W	un	2.084,73
2.9.3	Projetor para lâmpada vapor metálico 150 W	un	1.159,12
2.10	Instalação de luminária PÚBLICA LED		
2.10.1	luminária PÚBLICA LED 30W	un	892,94
2.10.2	luminária PÚBLICA LED 50W	un	1.068,62
2.10.3	luminária PÚBLICA LED 100W	un	1.230,87

2.10.4	luminária PÚBLICA LED 150W	un	1.286,82
2.10.5	luminária PÚBLICA LED 180W	un	2.220,04
2.10.6	luminária PÚBLICA LED 200W	un	2.405,79
2.11	Instalação de PROJETOR/REFLETOR LED - USO EXTERNO		
2.11.1	PROJETOR/REFLETOR LED 30W - USO EXTERNO	un	892,77
2.11.2	PROJETOR/REFLETOR LED 50W - USO EXTERNO	un	1.005,96
2.11.3	PROJETOR/REFLETOR LED 80W - USO EXTERNO	un	1.101,07
2.11.4	PROJETOR/REFLETOR LED 100W - USO EXTERNO	un	1.174,77
2.11.5	PROJETOR/REFLETOR LED 150W - USO EXTERNO	un	1.379,51
2.11.6	PROJETOR/REFLETOR LED 180W - USO EXTERNO	un	1.727,69
2.11.7	PROJETOR/REFLETOR LED 200W - USO EXTERNO	un	1.982,82
2.11.8	PROJETOR/REFLETOR LED 250W - USO EXTERNO	un	2.225,49
2.12	Instalação de PROJETOR/REFLETOR LED - EMBUTIDO SOLO		
2.12.1	PROJETOR/REFLETOR LED 30W - EMBUTIDO SOLO	un	512,49
2.12.2	PROJETOR/REFLETOR LED 50W - EMBUTIDO SOLO	un	557,24
2.12.3	PROJETOR/REFLETOR LED 80W - EMBUTIDO SOLO	un	621,03
2.12.4	PROJETOR/REFLETOR LED 100W - EMBUTIDO SOLO	un	882,73
2.13	Instalação 01 metro de condutor (cabo alumínio) rede aérea para iluminação publica ou similar		
2.13.1	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 2x10mm ²	m	11,36
2.13.2	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 3x10mm ²	m	14,60
2.13.3	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 4x10mm ²	m	15,89
2.13.4	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 2x16mm ²	m	13,15
2.13.5	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 3x16mm ²	m	16,72
2.13.6	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 4x16mm ²	m	19,67
2.13.7	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 2x25mm ²	m	22,09
2.13.8	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 3x25mm ²	m	29,45
2.13.9	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 4x25mm ²	m	36,92
2.13.10	Cabo alumínio mutiplexado 1kv - 4x35mm ²	m	75,31
2.14	Instalação 01 metro de condutor (cabo/fio) instalação subterrânea para iluminação publica ou similar		
2.14.1	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x4,0mm ²	m	6,61
2.14.2	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x6,0mm ²	m	10,52
2.14.3	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x10,0mm ²	m	12,73
2.14.4	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x16,0mm ²	m	13,90
2.14.5	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x25,0mm ²	m	26,40
2.14.6	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x35,0mm ²	m	32,80
2.15	Instalação 01 metro de condutor (cabo/fio) para iluminação publica ou similar		
2.15.1	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x1,5mm ²	m	6,61
2.15.2	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x2,5mm ²	m	7,27
2.15.3	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x4,0mm ²	m	8,40
2.15.4	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x6,0mm ²	m	9,06
2.15.5	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x10,0mm ²	m	10,07
2.15.6	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x16,0mm ²	m	12,31
2.15.7	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x25,0mm ²	m	17,68
2.15.8	Condutor de cobre singelo 1kv - 1x35,0mm ²	m	32,81
2.16	Instalação de 01 (um) metro de condutor (cabo cobre) para iluminação publica.		
2.16.1	Cabo de cobre bipolar (750V), # 1,5 mm ² , (2x1,5mm ²)	m	7,32

2.16.2	Cabo de cobre bipolar (750V) , # 2,5 mm ² , (2x2,5mm ²)	m	8,93
2.16.3	Cabo de cobre bipolar (1kv) , # 1,5 mm ² , (2x1,5mm ²)	m	7,82
2.16.4	Cabo de cobre bipolar (1kv) , # 2,5 mm ² , (2x2,5mm ²)	m	9,05
2.16.5	Cabo de cobre bipolar (1kv) , # 4,0 mm ² , (2x4,0mm ²)	m	10,96
2.17	Instalação de 01 (um) metro de condutor para iluminação pública.		
2.17.1	Cabo de cobre tripolar (1kv), # 2,5 mm ² , PP (3x1,5mm ²)	m	8,84
2.17.2	Cabo de cobre tripolar (1kv), # 2,5 mm ² , PP (3x2,5mm ²)	m	9,96
2.17.3	Cabo de cobre tripolar (1kv), # 4,0 mm ² , PP (3x4,0mm ²)	m	11,19
2.18	Instalação de 01 (um) metro de condutor de cobre para iluminação pública, aplicação diversas.		
2.18.1	Cabo de cobre 450/750V par trançado 2x1,0mm ²	m	4,19
2.18.2	Cabo de cobre 450/750V par trançado 2x1,5mm ²	m	5,94
2.18.3	Cabo de cobre 450/750V par trançado 2x2,5mm ²	m	6,58
2.18.4	Cabo de cobre 450/750V par trançado 2x4,0mm ²	m	9,63
2.19	Implantação de poste para iluminação pública		
2.19.1	Poste de concreto tipo "DT", H= 7 m	un	956,72
2.19.2	Poste de concreto tipo "DT", H= 9 m	un	1.105,54
2.19.3	Poste de concreto tipo "DT", H= 10 m	un	1.591,32
2.19.4	Poste de concreto tipo "DT", H= 11 m	un	1.689,58
2.19.5	Poste de concreto tipo "DT", H= 12 m	un	1.954,76
2.19.6	Poste de concreto tipo "R", H= 9 m	un	1.065,37
2.19.7	Poste de concreto tipo "R", H= 10 m	un	1.200,56
2.19.8	Poste de concreto tipo "R", H= 11 m	un	2.050,44
2.19.9	Poste de concreto tipo "R", H= 12 m	un	1.789,35
2.19.10	Poste de concreto tipo "R", H= 14 m	un	3.959,68
2.19.11	Poste de concreto tipo "R", H= 15 m	un	4.511,62
2.19.12	Poste de concreto tipo "R", H= 17 m	un	5.542,34
2.19.13	Poste de concreto tipo "R", H= 18 m	un	6.219,13
2.19.14	Poste de concreto tipo "R", H= 23 m	un	7.233,14
2.19.15	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 9 m	un	2.116,22
2.19.16	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 10 m	un	2.713,46
2.19.17	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 11 m	un	2.803,71
2.19.18	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 12 m	un	3.117,82
2.19.19	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 14 m	un	3.767,36
2.19.20	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 15 m	un	4.122,32
2.19.21	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 17 m	un	4.986,43
2.19.22	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 18 m	un	5.259,68
2.19.23	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 23 m	un	6.680,03
2.19.24	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 5 m	un	1.445,66
2.19.25	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 6 m	un	2.369,31
2.19.26	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 7 m	un	1.360,40
2.19.27	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 8 m	un	2.155,02
2.19.28	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 9 m	un	2.028,00
2.19.29	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 12 m	un	2.808,25
2.19.30	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 14 m	un	5.768,04
2.19.31	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 17 m	un	7.501,27
2.19.32	Poste telecônico reto com flange (base), H= 10 m	un	4.423,64
2.19.33	Poste telecônico reto com flange (base), H= 12 m	un	4.958,03

2.19.34	Poste telecônico reto com flange (base), H= 14 m	un	5.957,46
2.19.35	Poste telecônico curvo simples com flange (base), H= 9 m	un	2.394,48
2.19.36	Poste telecônico curvo duplo com flange (base), H= 8 m	un	2.861,42
2.19.37	Poste telecônico curvo duplo com flange (base), H= 9 m	un	2.695,70
2.19.38	Poste de madeira eucalipto tratado e lixado de H=6 m D=12/14mm ²	un	693,16
2.19.39	Poste de madeira eucalipto tratado e lixado de H=7 m D=12/14mm ²	un	704,73
2.19.40	Poste de madeira eucalipto tratado e lixado de H=7 m D=14/16mm ²	un	737,33
2.19.41	Poste de madeira eucalipto tratado e lixado de H=10 m D=16/18mm	un	1.001,48
2.19.42	Poste de madeira eucalipto tratado e lixado de H=11 m D=16/18mm	un	1.068,62
2.20	Instalação quadro para medição, distribuição proteção e comando		
2.20.1	Instalação ou substituição de medição Coeba monofásica - não incluso disjuntores e cabos	un	1.630,34
2.20.2	Instalação ou substituição de medição Coeba poliofásica - não incluso disjuntores e cabos	un	2.997,72
2.20.3	Instalação ou substituição de medição Coeba poliofásica com TC's - não incluso disjuntores e cabos	un	5.463,22
2.20.4	Instalação ou substituição de medição Coeba poliofásica SAGA - não incluso disjuntores e cabos	un	2.016,67
2.20.5	Quadro de comando e proteção com barramento até 50A - até 20 disjuntores	un	2.347,60
2.20.6	Quadro de comando e proteção com barramento de 50,1A a 70A até 20 disjuntores	un	2.517,69
2.20.7	Quadro de comando e proteção com barramento de 70,1A a 100A até 20 disjuntores	un	3.007,79
2.20.8	Mureta de alvenaria, 80x200 cm, próximo ao poste, acabamento em tinta látex branco	un	592,01
2.21	Instalação de eletrodutos, caixas de passagens, condutetes, disjuntores		
2.21.1	Eletroduto de PVC embutido no piso, d= 3/4"- rígido	m	15,78
2.21.2	Eletroduto de PVC embutido no piso, d= 1" rígido	m	17,88
2.21.3	Eletroduto de PVC embutido no piso, d= 1 1/2" rígido	m	19,99
2.21.4	Eletroduto de PVC embutido no piso, d= 2" rígido	m	22,09
2.21.5	Eletroduto de PVC embutido no piso, d= 3" rígido	m	36,82
2.21.6	Eletroduto de PVC embutido no piso, d= 4" rígido	m	53,56
2.21.7	Eletroduto de PVC envelopado com concreto magro, d= 1 1/2" rígido	m	79,53
2.21.8	Eletroduto de PVC envelopado com concreto magro, d= 2" rígido	m	81,67
2.21.9	Eletroduto de PVC envelopado com concreto magro, d= 3" rígido	m	92,26
2.21.10	Eletroduto de PVC envelopado com concreto magro, d= 4" rígido	m	109,51
2.21.11	Eletroduto de ferro galvanizado aparente d= 3/4"	m	53,07
2.21.12	Eletroduto de ferro galvanizado aparente d= 1"	m	53,85
2.21.13	Eletroduto de ferro galvanizado aparente d= 1 1/2"	m	83,81
2.21.14	Eletroduto de ferro galvanizado aparente d= 2"	m	90,32
2.21.15	Eletroduto de ferro galvanizado aparente d= 3"	m	122,63
2.21.16	Eletroduto de ferro galvanizado aparente d= 4"	m	130,43
2.21.17	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d= 11/4"	m	8,84
2.21.18	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d= 11/2"	m	10,07
2.21.19	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d= 2"	m	15,78
2.21.20	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d= 3"	m	36,82
2.21.21	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d= 4"	m	84,38
2.21.22	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d= 6"	m	105,37
2.21.23	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d= 2"	m	2.860,76
2.21.24	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d= 3"	m	2.864,34
2.21.25	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d= 4"	m	2.868,40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
 CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.21.26	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d= 6"	m	3.940,95
2.21.27	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 30x30x40 cm	un	76,09
2.21.28	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40x40x40 cm	un	105,18
2.21.29	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 60x60x60 cm	un	208,26
2.21.30	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 80x80x80 cm	un	317,63
2.21.31	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 100x100x100 cm	un	493,88
2.21.32	Caixa de passagem metálica roscável para eletroduto 3/4"	un	22,09
2.21.33	Caixa de passagem metálica roscável para eletroduto 1"	un	57,85
2.21.34	Caixa de passagem metálica roscável para eletroduto 1.1/2"	un	80,99
2.21.35	Caixa de passagem metálica roscável para eletroduto 2"	un	83,10
2.21.36	Caixa de passagem metálica roscável para eletroduto 3"	un	11,57
2.21.37	Caixa de passagem metálica roscável para eletroduto 4"	un	268,22
2.21.38	Condulete de alumínio (tipo "T", "L", "LR", "LL", "C", "X", "DN"), d= 3/4"	un	36,17
2.21.39	Condulete de alumínio (tipo "T", "L", "LR", "LL", "C", "X", "DN"), d= 1"	un	37,24
2.21.40	Condulete de alumínio (tipo "T", "L", "LR", "LL", "C", "X", "DN"), d= 1.1/2"	un	56,84
2.21.41	Condulete de alumínio (tipo "T", "L", "LR", "LL", "C", "X", "DN"), d= 2"	un	58,02
2.21.42	Condulete de alumínio (tipo "T", "L", "LR", "LL", "C", "X", "DN"), d= 3"	un	65,65
2.21.43	Condulete de alumínio (tipo "T", "L", "LR", "LL", "C", "X", "DN"), d= 4"	un	80,12
2.21.44	Condulete de pvc modulares 3/4" completa com tampa e adaptadores linha topo ou similar.	un	37,49
2.21.45	Condulete de pvc modulares 1" completa com tampa e adaptadores linha topo ou similar.	un	55,20
2.21.46	Condulete de pvc modulares 1 1/2" completa com tampa e adaptadores linha topo ou similar.	un	69,95
2.21.47	Haste de aterramento 1/2" x 2,54 m	m	46,81
2.21.48	Haste de aterramento 5/8" x 3,00 m	m	47,80
2.21.49	Disjuntor termomagnéticos até 50 A, monopolar, 10 kA	un	46,20
2.21.50	Disjuntor termomagnéticos até 50 A, bipolar, 10 kA	un	123,21
2.21.51	Disjuntor termomagnéticos até 50A, tripolar, 10KA	un	182,62
2.21.52	Disjuntor termomagnéticos de 60A a 100A, monopolar, 10KA	un	70,75
2.21.53	Disjuntor termomagnéticos de 60A a 100A, bipolar, 10KA	un	162,10
2.21.54	Disjuntor termomagnéticos de 60A a 100A, tripolar, 10KA	un	843,30
2.21.55	Disjuntor termomagnéticos de 125 a 250A, tripolar, 20KA	un	1.637,89
2.21.56	Contator termomagnético tripolar, AC 3, até 12A	un	298,38
2.21.57	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 13 até 17A	un	322,34
2.21.58	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 18 até 32A	un	457,40
2.21.59	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 33 até 50A	un	796,81
2.21.60	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 51 até 80A	un	2.092,30
2.21.61	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 81 até 95A	un	2.711,94
2.21.62	Programador horário, 7 dias, com reserva de marcha 220V - 1000mva	un	304,16
2.21.63	Chave de iluminação pública com rele 1x30A NA ou NF	conj.	234,98
2.21.64	Chave de iluminação pública com rele 2x30A NA ou NF	conj.	430,80
2.21.65	Chave de iluminação pública com rele 1x60A NA ou NF	conj.	397,23
2.21.66	Chave de iluminação pública com rele 2x60A NA ou NF	conj.	656,84
3.0	Manutenção		
3.1	Preços unitários para Manutenção e Instalação de materiais e equipamentos		
3.1.1	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000 W	un	469,97
3.1.2	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/vapor metálico 400 W	un	178,06
3.1.3	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/vapor metálico 400 W	un	187,52

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
 CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.1.4	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/vapor metálico 250 W	un	163,04
3.1.5	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/vapor metálico 250 W	un	166,19
3.1.6	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico de150 W	un	145,15
3.1.7	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico de150 W	un	136,74
3.1.8	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 70 W	un	93,61
3.1.9	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 70 W	un	99,59
3.1.10	Lâmpada vapor de sódio 400 W - E40	un	103,08
3.1.11	Lâmpada vapor metálico 400 W - E40	un	106,24
3.1.12	Lâmpada vapor de sódio 250 W - E40	un	93,61
3.1.13	Lâmpada vapor metálico 250 W - E40	un	98,87
3.1.14	Lâmpada vapor de sódio 150 W - E27/40	un	27,97
3.1.15	Lâmpada vapor metálico 150 W - E27/40	un	50,36
3.1.16	Lâmpada vapor de sódio 70 W - E27	un	47,00
3.1.17	Lâmpada vapor metálico 70 W - E27	un	63,78
3.1.18	Lâmpada vapor metálico 1000 W - E40	un	208,26
3.1.19	Lâmpada vapor metálico tipo duplo contato - RX7S cor clara 70W	un	57,85
3.1.20	Lâmpada vapor metálico 70W tipo duplo contato - RX7S cor - diversos (verde, azul, rosa, vermelho, etc.)	un	62,06
3.1.21	Lâmpada vapor metálico tipo duplo contato - RX7S cor clara 150W	un	50,49
3.1.22	Lâmpada vapor metálico 150W tipo duplo contato - RX7S cor - diversos (verde, azul, rosa, vermelho, etc.)	un	52,38
3.1.23	Lâmpada LED até 10 W - E27 bivolts	un	20,14
3.1.24	Lâmpada LED de 12 W - E27 bivolts	un	23,50
3.1.25	Lâmpada LED de 15 W - E27 bivolts	un	38,04
3.1.26	Lâmpada LED de 20 W - E27 bivolts	un	49,24
3.1.27	Lâmpada LED de 30 W - E27 bivolts	un	72,73
3.1.28	Lâmpada LED de 50 W - E27 bivolts	un	110,66
3.1.29	Conector para rede aérea não isolada tipo cunha ou similar	un	15,78
3.1.30	Conector para rede aérea isolada perfurante até 16 mm ²	un	18,93
3.1.31	Conector para rede aérea isolada perfurante até 16 a 25mm ²	un	26,30
3.1.32	Conector para rede aérea isolada perfurante até 25 a 70 mm ²	un	32,61
3.1.33	Luminária aberta , em chapa de alumínio anodizado c/ bocal E27 encaixe 3/4"	un	53,71
3.1.34	Luminária em chapa de alumínio anodizado, fechada c/ bocal E27 encaixe 3/4" acrílico difusor para lâmpada até 150w	un	147,71
3.1.35	Luminária em chapa de alumínio anodizado, fechada c/ bocal E40 encaixe 32mm acrílico difusor para lâmpada até 250w	un	251,77
3.1.36	Luminária em alumínio injetado fechada , vidro plano, c/ bocal E40 ou E27 encaixe 32mm, lente de vidro plano para lâmp. de 70w	un	333,45
3.1.37	Luminária em alumínio injetado fechada , vidro plano, c/ bocal E40 ou E27 encaixe 32mm, lente de vidro plano para lâmp. de 150w	un	363,66
3.1.38	Luminária em alumínio injetado fechada , vidro plano, c/ bocal E40 encaixe 32mm, lente de vidro plano para lâmp. de 250w ou 400w	un	458,78
3.1.39	Projeto embutido solo alumínio injetado , vidro plano, para lâmp. de 70w a 150w	un	285,34
3.1.40	Braço de iluminação pública 1000 mm	un	47,33
3.1.41	Braço de iluminação pública de 2000 mm	un	267,17
3.1.42	Braço de iluminação pública de 3000 mm	un	276,63
3.1.43	Relé fotoelétrico	un	42,02
3.1.44	Base para relé fotoelétrico	un	29,99
3.1.45	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x70mm ²	un	7,25
3.1.46	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x100mm ²	un	8,25
3.1.47	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x150mm ²	un	9,37

3.1.48	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x200mm ²	un	13,15
3.1.49	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x250mm ²	un	16,41
3.1.50	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x300mm ²	un	18,93
3.1.51	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x350mm ²	un	19,99
3.1.52	Parafuso francês com porca galvanizado a fogo 12x125mm ²	un	9,45
3.1.53	Cinta circula ou quadrada galv. a fogo até 100mm ²	par	29,45
3.1.54	Cinta circula ou quadrada galv. a fogo até 100 a 140mm ²	par	33,66
3.1.55	Cinta circula ou quadrada galv. a fogo até 140 a 160mm ²	par	36,82
3.1.56	Cinta circula ou quadrada galv. a fogo até 160 a 200mm ²	par	41,02
3.1.57	Cinta circula ou quadrada galv. a fogo até 200 a 260mm ²	par	43,13
3.1.58	Cinta circula ou quadrada galv. a fogo até 260 a 300mm ²	par	46,28
3.2	Outras Atividades		
3.2.1	Disponibilidade de turma leve, período diurno, durante a semana, constituída de veículo rodoviário ou marítimo com escada de alcance até 10 m, incluindo 1 condutor, 01 eletricista e 02 auxiliares de eletricitas, em período diurno, durante dia de semana.	hs	79,16
3.2.2	Disponibilidade de turma leve, período noturno, durante dia de semana, período noturno, durante a semana, constituída de veículo rodoviário ou marítimo com escada de alcance até 10 m, incluindo 1 condutor, 01 eletricista e 02 auxiliares de eletricitas, em período diurno, durante dia de semana.	hs	97,19
3.2.3	Disponibilidade de turma leve, período diurno, durante os dias de sábado, domingos e feriados, constituída de veículo rodoviário ou marítimo com escada de alcance até 10 m, incluindo 1 condutor, 01 eletricista e 02 auxiliares de eletricitas, em período diurno, durante dia de semana.	hs	90,46
3.2.4	Disponibilidade de turma pesada, período diurno, durante a semana, constituída de veículo rodoviário ou marítimo com escada de alcance até 12 m ou escada mecânica, incluindo 1 condutor, 02 eletricitas e 03 auxiliares de eletricitas, em período diurno, durante dia de semana.	hs	107,29
3.2.5	Substituição de vidro para projetor embutido solo compatível a lâmpada vapor metálica de 150W	un	63,11
3.2.6	Substituição de vidro para projetor compatível a lâmpada vapor metálica de 250W	un	88,35
3.2.7	Substituição de vidro para projetor compatível a lâmpada vapor metálica de 400W	un	126,22
3.2.8	Substituição de vidro para projetor embutido solo compatível a lâmpada vapor metálica de 1000W	un	193,54
3.2.9	Substituição de vidro para luminária pública compatível a lâmpada vapor metálica de 150W	un	69,43
3.2.10	Substituição de vidro para luminária pública compatível a lâmpada vapor metálica de 250W	un	77,83
3.2.11	Substituição de vidro para luminária pública compatível a lâmpada vapor metálica de 400W	un	103,08
3.2.12	Substituição de soquete tipo E-27 em luminária ou projetor.	un	36,82
3.2.13	Substituição de soquete tipo E-40 em luminária ou projetor.	un	42,08
3.2.14	Instalação de conjunto de ferragens para fixação de braço galvanizado de 1000 mm em poste de rede de distribuição.	un	27,24
3.2.15	Instalação de conjunto de ferragens para fixação de braço galvanizado de 2000 e 3000 mm em poste de rede de distribuição.	un	47,33
3.2.16	Substituição de lâmpada eletrônica econômica 220v até 27w base E27	un	36,82
3.2.17	Substituição de lâmpada eletrônica econômica 220v 27 a 55w base E27	un	82,04
3.2.18	Substituição de lâmpada eletrônica econômica 220v maior que 55w base E27	un	99,93
3.2.19	Substituição de lâmpada fluorescente tubular de 20w	un	22,09
3.2.20	Substituição de lâmpada fluorescente tubular de 40w	un	26,30
3.2.21	Reator eletrônico bi volts para 01 lâmpada fluorescente de 20w	un	57,85
3.2.22	Reator eletrônico bi volts para 02 lâmpada fluorescente de 20w	un	65,21
3.2.23	Reator eletrônico bi volts para 01 lâmpada fluorescente de 40w	un	44,18
3.2.24	Reator eletrônico bi volts para 02 lâmpada fluorescente de 40w	un	51,53

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
 CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.2.25	Luminária tipo plafon de PVC E27	un	44,18
3.2.26	Luminária para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares até 20w	un	51,53
3.2.27	Luminária para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares até 40w	un	94,64
3.2.28	substituição de interruptor simples para caixa 4x2"	un	15,98
3.2.29	substituição de interruptor duplo para caixa 4x2"	un	21,02
3.2.30	substituição de tomada de embutir dupla para caixa 4x2"	un	22,62
3.2.31	substituição de tomada de embutir dupla com interruptor para caixa 4x2"	un	27,24
3.2.32	Poda de árvores com altura menor ou igual a 3m.	un	222,68
3.2.33	Poda de árvores com altura maior que 3m e menor ou igual a 6m.	un	280,86
3.2.35	Poda de árvores com altura maior que 9m.	un	346,88
3.2.36	Relocação de poste do tipo redondo de concreto, até 9metros	un	71,66
	Relocação de poste do tipo redondo de madeira, até 9metros	un	55,95
3.3	Retirada de equipamentos e materiais incluindo a embalagem, identificação e entrega em local até 20km de distância, a ser definido pela Fiscalização.	un	
3.3.1	Luminária/Projektor	un	27,97
3.3.2	Braço	un	36,93
3.3.3	Poste até 12 m	un	61,54
3.3.4	Poste acima de 12 m	un	123,08
3.3.5	Reator	un	50,15
3.3.6	Cabo não isolado	m	6,54
3.3.7	Cabo isolado	m2	6,71
3.3.8	Pintura em piso de concreto, tinta tipo vinílica ou similar.	m2	5,26
3.4	Serviço de demolição de piso asfáltico (c/ utilização de martelete pneumático), em situações de travessia de pista, modalidade destrutiva.	m2	57,85
3.5	Serviço de demolição de piso asfáltico com picaretas, em situações de travessia de pista, modalidade destrutiva, espessura de cobertura asfáltica até 4 cm.	m2	56,30
3.6	Serviço de demolição de piso asfáltico com picaretas, em situações de travessia de pista, modalidade destrutiva, espessura de cobertura asfáltica de 5 a 7 cm.	m2	418,63
3.7	Serviço de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, para instalação de novo piso.	m2	317,66
3.8	Serviço de abertura de vala em solo mole, para instalação de cabos e eletrodutos com largura de 40cm e profundidade de 50cm	m²	22,09
3.9	Serviço de abertura de vala em solo duro, para instalação de cabos e eletrodutos com largura de 40cm e profundidade de 50cm	m²	30,50
4.0	Eventos diversos		679,92
4.1	Instalação e retirada de rede até elétrica provisória de som, palcos ou similares até 20 metros com disjuntor até 50 amperes polifásico para eventos, em poste existente		
4.1.1	Por um único dia	un	232,45
4.1.2	Por dia subsequente	un	37,86
4.2	Instalação e retirada de postes para Iluminação de eventos		
4.2.1	Poste de concreto até 10 metros, com cruzeta para projetores, por um único dia	un	115,70
4.2.2	Poste de concreto até 10 metros, com cruzeta para projetores, por dia subsequente	un	32,45
4.2.3	Poste metálico 4" reto até 9m, com estruturas para 02 projetores, por um único dia	un	268,22
4.2.4	Poste metálico 4" reto até 9m, com estruturas para 02 projetores, por dia subsequente	un	33,13
4.2.5	Poste metálico tipo torre de 12 metros, com estrutura para projetores, por um único dia	un	299,77
4.2.6	Poste metálico tipo torre de 12 metros, com estrutura para projetores por dia subsequente	un	34,70
4.3	Instalação e retirada de condutores, caixas e acessórios para Iluminação de eventos		

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
 CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

4.3.1	Condutor de cobre ou alumínio de 1,5mm ² a 4,0mm ² - por um único dia	m	3,25
4.3.2	Condutor de cobre ou alumínio de 1,5mm ² a 4,0mm ² - por dia subsequente	m	0,56
4.3.3	Condutor de cobre ou alumínio de 6,0mm ² a 10,0mm ² - por um único dia	m	3,47
4.3.4	Condutor de cobre ou alumínio de 6,0mm ² a 10,0mm ² - por dia subsequente	m	0,56
4.3.5	Condutor de cobre ou alumínio de 16,0mm ² a 25,0mm ² - por um único dia	m	8,96
4.3.6	Condutor de cobre ou alumínio de 16,0mm ² a 25,0mm ² - por dia subsequente	m	0,56
4.3.7	Condutor de cobre ou alumínio de 35,0mm ² - por um único dia	m	10,07
4.3.8	Condutor de cobre ou alumínio de 35,0mm ² - por dia subsequente	m	1,12
4.3.9	Caixa até 10 disjuntores sem barramento - sobrepor	un	111,90
4.3.10	Caixa de 11 a 15 disjuntores sem barramento - sobrepor	un	35,81
4.3.11	Conector de perfuração pequeno	un	4,37
4.3.12	Conector de perfuração médio	un	5,48
4.3.13	Conector de perfuração grande	un	7,72
4.3.14	Haste de cobre 2,40m para aterramento com conector	un	31,33
4.4	Instalação e retirada de projetores completos e cordão de luz (gambiarra) para Iluminação de eventos		
4.4.1	Projetores embutido no solo para decoração de árvores, monumentos e prédios públicos de 150W, vapor de metálico, por um único dia	un	194,59
4.4.2	Projetores embutido no solo para decoração de árvores, monumentos e prédios públicos de 150W, vapor de metálico, por dia subsequente	un	22,09
4.4.3	Projetores 250W vapor de metálico, por um único dia	un	266,22
4.4.4	Projetores 250W vapor de metálico, por dia subsequente	un	22,09
4.4.5	Projetores 400W vapor de metálico, por um único dia	un	430,80
4.4.6	Projetores 400W vapor de metálico, por dia subsequente	un	27,24
4.4.7	Projetores 1000W vapor metálico, por um único dia	un	516,24
4.4.8	Projetores 1000W vapor metálico, por dia subsequente	un	34,70
4.4.9	Projektor/ refletor LED bivolt de 50w, por único dia	un	167,85
4.4.10	Projektor/ refletor LED bivolt de 50w, por dia subsequente	un	36,93
4.4.11	Projektor/ refletor LED bivolt de 100w, por único dia	un	173,44
4.4.12	Projektor/ refletor LED bivolt de 100w, por dia subsequente	un	39,17
4.4.13	Projektor/ refletor LED bivolt de 150w, por único dia	un	184,63
4.4.14	Projektor/ refletor LED bivolt de 150w, por dia subsequente	un	40,28
4.4.15	Projektor/ refletor LED bivolt de 200w, por único dia	un	223,79
4.4.16	Projektor/ refletor LED bivolt de 200w, por dia subsequente	un	42,53
4.4.17	Projektor/ refletor LED bivolt de 300w, por único dia	un	397,23
4.4.18	Projektor/ refletor LED bivolt de 300w, por dia subsequente	un	50,36
4.4.19	Gambiarra (cordão de Luz) com lâmpada led de 10 a 12w	m	13,66
4.4.20	Gambiarra (cordão de Luz) com lâmpada led de 10 a 12w, por dia subsequente	m	2,12
4.4	Instalação e retirada de ponto de energia provisória para evento		
4.4.1	Ponto de energia monofásico ou polifásico até 15 Amperes para alimentação provisória de ambulantes, composto por até 02 lâmpadas, 02 tomadas e disjuntor de proteção, por um único dia.	un	82,04
4.4.2	Ponto de energia monofásico ou polifásico até 15 Amperes para alimentação provisória de ambulantes, composto por até 02 lâmpadas, 02 tomadas e disjuntor de proteção, por dia subsequente	un	15,78
4.4.3	Ponto de energia monofásico ou polifásico até 20 Amperes para alimentação provisória de ambulantes, composto por até 02 lâmpadas, 02 tomadas e disjuntor de proteção, por um único dia.	un	103,08
4.4.4	Ponto de energia monofásico ou polifásico até 20 Amperes para alimentação provisória de ambulantes, composto por até 02 lâmpadas, 02 tomadas e disjuntor de proteção, por dia subsequente	un	15,78
4.4.5	Instalação e retirada de portal com lonas plotadas em estruturas metálicas ou madeira para decoração de entradas de eventos	un	2.640,10

4.5	Instalação e retirada de peças metálicas, decoração noturnas, iluminadas com mangueira luminosa, modelos diversos, microlâmpas leds e acessórios natalinos		
4.5.1	até 1 metro	un	157,78
4.5.2	de 1,50 a 2,0 metros	un	262,96
4.5.3	de 2,50 a 3,0 metros	un	614,27
4.5.4	de 4,0 a 6,0 metros	un	1.680,83
4.5.5	Instalação e retirada de árvore de natal tridimensional em estrutura metálica decorada com micro lâmpadas e mangueiras luminosas, fixada base elevada ou poste.	un	9.466,49
4.5.6	Instalação e retirada de mangueira luminosa cores diversas para decoração de troncos árvores	m	15,78
4.5.7	Instalação de cascatas com 100 micro lâmpadas padrão UL uso externo	caixa	36,82
4.5.8	Instalação de cordão com 100 micro lâmpadas padrão UL uso externo	caixa	36,82
4.5.9	Instalação de cordão com 200 lâmpadas LEDS - padrão UL uso externo	caixa	71,52
4.5.10	Instalação e retirada de mangueira luminosa LED dois fios 220v cores diversas	m	22,09
4.5.11	Instalação de estrobos - 6w - 220v	un	22,09
4.5.12	Instalação e retirada de peças metálicas decorativas, noite e dia iluminadas com mangueira luminosa de LEDS, até 1metro, modelos diversos	un	262,96
4.5.13	Instalação e retirada de peças metálicas decorativas, noite e dia iluminadas com mangueira luminosa de LEDS, 1,50m até 2metro, modelos diversos	un	478,58
4.5.14	Instalação e retirada de peças metálicas decorativas, noite e dia iluminadas com mangueira luminosa de LEDS, 2,50m até 3metro, modelos diversos	un	940,34

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Índice

ITEM

1. CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO
2. ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO
3. ELETRODUTOS DE PVC
4. ELETRODUTO CORRUGADO
5. CAIXAS DE PASSAGEM
6. CONDULETES
7. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO
8. RELÉ FOTOELÉTRICO
9. POSTE DE CONCRETO ARMADO E DE AÇO GALVANIZADO
10. POSTE DE MADEIRA
11. HASTE DE TERRA
12. CONECTOR TIPO CUNHA
13. CONECTOR PERFURANTE
14. CINTA, PARAFUSOS E FERRAGENS PARA POSTE
15. PEÇAS METÁLICAS
16. BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
17. REATORES/IGNITORES
18. LÂMPADAS
19. LUMINÁRIAS

20. SUPORTE PARA LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE

21. APARELHOS ILUMINAÇÃO DE REALCE / ARTÍSTICA

1. CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO

1.1. Fios e cabos

- a). Material condutor: cobre de t \hat{e} mpera mole
- b). Tipo de condutor: cabo, encordoamento classe 2
- c). Material isolante: isolamento s \acute{o} lida de cloreto de polivinila -PVC/a
- d). Cobertura: PVC tipo st-1
- e). Classe de isolamento: 0,6/1,0 kV
- f). Normas a serem seguidas:
 - NBR 6812 - fios e cabos el \acute{e} tricos - queima vertical (fogueira)
 - NBR 6880 - condutores de cobre para cabos isolados (padroniza \acute{c} o)
 - NBR 7288 - cabos com isolamento s \acute{o} lida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tens \acute{o} es de 1 a 20 kV (especifica \acute{c} o)
- g). Refer \hat{e} ncia: Sintenax da Pirelli ou similar

1.2. Identifica \acute{c} o dos Condutores

Os condutores da classe 0,6/1 kV dever \hat{a} o ter identificado os circuitos, ao longo do percurso e nas caixas de passagem, atrav \acute{e} s de cores, anilhas de PVC ou fitas com n \acute{u} meros e letras gravadas. Cada fase deve ter uma cor diferente, de acordo com a seguinte padroniza \acute{c} o: azul (fase a), vermelho (fase b), branco (fase c) e verde (terra).

2. ELETRODUTOS DE A \acute{C} O GALVANIZADO

2.1. Eletroduto A \acute{c} o Galvanizado

- a) Material construtivo: a \acute{c} o astm-a53. Grau a, revestimento galvanizado a quente, por imers \hat{a} o.
- b) Comprimento: 3m
- c) Bitola: id \hat{e} ntica \grave{a} existente ou indicada em projeto (em polegadas)
- d) Roscas: externas nas duas extremidades com no m \acute{i} nimo 5 fios efetivos de rosca npt (ANSI b 2.1)
- e) Acess \acute{o} rio: luva
- f) Norma de refer \hat{e} ncia para fabrica \acute{c} o:
 - NBR - 5597 - eletroduto r \acute{i} gido de a \acute{c} o-carbono, com revestimento protetor, com rosca ANSI/asme b.1.20.1.
 - NBR - 7414 - zincagem por imers \hat{a} o a quente.
- g) Refer \hat{e} ncia: Tupy, Manesmann ou similar

3. ELETRODUTO DE PVC

3.1. Eletroduto de PVC

- a) Material construtivo: r \acute{i} gido sold \acute{a} vel
- b) Comprimento: 3m
- c) Bitola: id \hat{e} ntica \grave{a} existente ou indicada em projeto (em polegadas)
- d) Roscas: externas nas duas extremidades com no m \acute{i} nimo 5 fios efetivos de rosca npt (ANSI b 2.1)
- e) Acess \acute{o} rio: luva
- f) Norma de refer \hat{e} ncia para fabrica \acute{c} o:
 - NBR - 6150 - eletroduto de PVC r \acute{i} gido (especifica \acute{c} o)
- g) Refer \hat{e} ncia: Tigre, Brasilit ou similar

4. ELETRODUTO CORRUGADO

- a) Instalação: diretamente enterrada no solo, conforme instruções do fabricante
- b) Bitola: idêntica à existente ou indicada no projeto (em polegadas)
- c) Referência: Kanaflex, Furukawa ou similar

5. CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO

- a) Material: concreto
- b) Tipo de instalação: embutido no piso
- c) Construção: em concreto ciclópico
- d) Complementos: tampa em concreto, espessura 6cm e fundo britado para drenagem
- e) Vedação da tampa: rejuntamento com massa asfáltica a frio
- f) Acabamento: idêntico ao do piso onde estiver instalada
- g) Material: alumínio fundido
- h) Tipo de instalação: aparente nos tetos e paredes ou em bases de concreto no piso
- i) Construção: em liga de alumínio fundido de alta resistência mecânica e à corrosão
- j) Acessórios: fornecida com tampa de aparafusar, prensa-cabos, bucha e parafusos para fixação

6. CONDULETES

6.1. Metálico

- a) Material: caixa em liga de alumínio fundido e tampa estampada em alumínio
- b) Bitola: idêntica à existente ou indicado em planta (em polegadas)
- c) Tipo (modelo): idêntico ao existente ou indicado em planta
- d) Entradas e saídas: pescoços rosqueados, com no mínimo 5 fios efetivos de rosca interna npt (ANSI b.2.1)
- e) Vedação: a prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, com tampa em alumínio com junta de neoprene, fixada por parafusos de aço cadmiado tipo fenda
- f) Fabricantes: Wetzel, Mofenco ou similar

6.2. PVC MODULAR e acessórios

- a) Fabricados de PVC na cor cinza
- b) Juntas com bolsas lisas para simples encaixe
- c) As caixas condutele Top têm múltiplas entradas e permitem o uso de várias bitolas ($\frac{3}{4}$ ", $\frac{1}{2}$ " e 1") numa mesma caixa, através do encaixe de adaptadores.
- d) Norma de referência para fabricação

NBR 5410 – Norma para instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações Elétricas de baixa tensão.

7. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

7.1. Informações Gerais

7.1.1. Objetivos

Estas especificações técnicas abrangem os requisitos técnicos básicos para projeto, fabricação, ensaios e fornecimento dos quadros elétricos de baixa tensão, classe 1 kV e chaves magnéticas para acionamentos de grupos de luminárias.

7.1.2. Normas e Recomendações Técnicas

Os quadros deverão ter projeto e características e serem ensaiados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas revisões, indicadas a seguir:

- NBR-6808 - Conjunto de manobra e controle de Baixa Tensão -Especificação
- NBR-6146 - Graus de proteção providos por Envelopes - Especificação

- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento
- ANSI C-3720 (Para os casos não definidos nas normas acima).

7.1.3. Características da Instalação

- a) Instalação: ao tempo
- b) Altitude: < 1.000m
- c) Umidade relativa do ar: superior a 80%
- d) Temperaturas:
 - máxima anual: 40 °C
 - mínima anual: 15 °C
 - média anual: 30 °C
- e) Classificação da área (nec): não classificada
- f) Acesso local: via rodoviária

7.2. Características Técnicas

7.2.1. Características Construtivas

- a) Tipo: quadro para instalação embutida ou aparente
- b) Grau de proteção: ip 55
- c) Estrutura: chapa de alumínio com bitola mínima 16 msg
- d) Barramentos: fases, neutro e terra
- e) Material dos barramentos: cobre
- f) Acessórios especiais:
 - Dispositivo para fechamento da porta por chave padrão (chave mestra)
 - Visores em policarbonato na porta (deve ser assegurada a vedação) para inspeção dos selos e leitura do medidor (quando for o caso)
 - Grade de proteção externa em aço galvanizado a fogo com dispositivo para fechamento por cadeado padrão (chave mestra)
 - Quando instalação aparente, fornecer parafusos, buchas e demais acessórios para fixação

7.2.2. Características Elétricas

- a) Tensão nominal: 380/220 V
- b) Freqüência nominal: 60 hz
- c) Número de fases: 3
- d) Corrente nominal dos barramentos de fase, neutro e terra: idêntico aos existentes ou conforme diagramas unifilares
- e) Sistema de aterramento: solidamente aterrado

7.2.3. Limites Térmicos e Dinâmicos

Os barramentos devem ser dimensionados para suportar o aquecimento provocado pela corrente de curto-circuito simétrica, indicada nos diagramas unifilares, além dos esforços dinâmicos da corrente de curto assimétrica, sendo o valor desta 2,5 vezes o valor da corrente de curto simétrica.

7.3. Ensaio - (Conforme NBR 6808)

7.3.1 De Tipo - (Fornecimento de Relatórios em Protótipos)

- Ensaio de elevação de temperatura
- Ensaio de tensão aplicada
- Ensaio de curto-circuito

➤ Verificação dos graus de proteção

7.6. Projeto do Fornecedor

O Fornecedor deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, os projetos eletromecânicos dos conjuntos a partir dos Diagramas Unifilares apresentados.

Acompanhando os projetos, deverá vir a relação das marcas de todos os componentes do conjunto e cópia dos catálogos dos fabricantes, para conhecimento de suas características nominais, para fins de aceitação do CONTRATANTE.

7.7. Identificação dos Circuitos

Para fins de operação, o painel e os dispositivos de comando e sinalização deverão ser identificados por plaquetas de acrílico, instaladas na parte frontal do mesmo, onde será inscrita a numeração do Conjunto ou legenda identificadora, além de identificação e indicação da função de todos os dispositivos de comando e sinalização.

Estas plaquetas deverão ser indelévels e só serão destacadas com as suas destruições. Deverá acompanhar o projeto dos quadros uma lista completa de todas as plaquetas, para aprovação pelo cliente.

Na parte interna do quadro deverão ser identificados todos os componentes de manobra, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas adesivas em plásticos ou outro material resistente à umidade.

8. RELÉ FOTOELÉTRICO

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico
- b) Tensão: 220 V
- c) Carga mínima: 1800 VA
- d) Contatos: normalmente fechados
- e) Sensibilidade
Liga - 5 a 12 lux
Desliga - 10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulagem: mecânico, ótico ou ótico e mecânico
- g) Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries
- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação
- l) Selagem: o relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope
- m) Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números
- n) Ensaio: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70° C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169
- o) Norma de referência para fabricação:
 - NBR-5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação)
 - NBR-5169 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)
- p) Referências: NF da Fischer & Pirce ou PE C0tl da GE ou similar

9. POSTES DE CONCRETO ARMADO DE AÇO GALVANIZADO E MADEIRA PRESERVADA

9.1. Tipos

9.1.1. Concreto Redondo

- a) Fixação: engastado no piso

- b) Altura: indicada
- c) Capacidade (esforço: 200 kgf)
- d) Modelo: conicidade reduzida
- e) Aplicação: suporte de luminárias
- f) Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação
- g) Cobrimento: as ferragens deverão possuir um cobrimento mínimo de 2cm, em qualquer ponto da superfície interna ou externa.
- h) Dimensões: os postes deverão possuir no topo um diâmetro externo de 110 mm +/- 5 mm, e sua base não deve possuir diâmetro superior a 400 mm.
- i) traço do concreto: deve ser utilizado um traço para o concreto, considerando-se utilização em zona salitrosa sujeito a jateamento de areia. A seguir, tabela orientativa para utilização:

MATERIAL	TRAÇO DA MASSA	STATUS
Cimento posolônico CP – IV 32 RS	1,0	Obrigatório
Areia fina	1,046	Sugestão
Brita (9,5mm)	2,394	Sugestão
Microssilica SEM 500U	10%	Sugestão
Retard VZ	0,25%	Sugestão
Água	0,45	Obrigatório
Consumo de cimento	482 kg/m ³	Sugestão
Abatimento	40+/- 10 mm	Sugestão

- Caso o fabricante adote um traço diferente do sugerido acima, o mesmo deverá executar os seguintes ensaios, em corpos de prova, com o traço de concreto adotado:
 - ensaio de névoa salina - astm b-117
 - ensaio de permeabilidade - NBR 10787
 - ensaio de resistividade elétrica - NBR - 9204
 - os furos devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.
- j) Identificação - gravar de forma legível e indelével:
- nome ou marca do fabricante.
 - data (dia, mês e ano de fabricação).
 - comprimento nominal em metros.
 - resistência nominal em dan.
- l) Tolerâncias:
- + 50mm para o comprimento nominal.
 - + 5mm para as dimensões transversais.
- P.S.: A resistência a ruptura não deve ser inferior a 2 (duas) vezes à resistência nominal. As armaduras longitudinais devem ter cobrimento de concreto com espessura mínima de 20mm exceto o topo e a base.
- m) Inspeção geral:
- Acabamento, dimensões, furação e identificação
- n) Ensaio: momento fletor, elasticidade, resistência, cobrimento e absorção de água.
- o) Transporte: deverá ser realizado por empresa idônea, com os devidos cuidados, a fim de não danificar os postes, provocando a sua rejeição na obra e conseqüente comprometimento do prazo final da obra.
- p) Diversos:

- a garantia, indicada na proposta, não deve ser inferior a 30 (trinta) anos.
- a conicidade dos postes é de 20 mm/m
- para o ensaios mecânicos e uso dos postes, o prazo de "cura" não deve ser inferior a 28 dias salvo concordância prévia.
- gravar nº da ordem de compra e nº de série.
- demais especificações ver NBR-8451 e normas complementares.
- os postes deverão ser adquiridos em fornecedores aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA.

9.1.2. Cônico Poligonal Reto

- a) Material: aço zincado a quente conforme ABNT NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020
- b) Fixação: base e chumbadores, ou engastados
- c) Características da base: idêntica a existente
- d) Capacidade (esforço): 130 kgf a 30cm do topo até 11m. 170kgf a 30cm do topo acima de 11 m
- e) Fabricante: Coniposte, Trópico ou similar
- f) Aplicação: suporte de luminárias
- g) Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação
- h) Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.
- i) Identificação - gravar de forma legível e indelével:
 - nome ou marca do fabricante.
 - data (dia, mês e ano de fabricação).
 - comprimento nominal em metros.
 - resistência nominal em dan.
- j) Tolerâncias:
 - + 50mm para o comprimento nominal
 - + 5mm para as dimensões transversais.
- l) Inspeção geral:
 - acabamento, dimensões, furacão e identificação.
- m) Garantia: indicada na proposta, não deve ser inferior a 30 (trinta) anos.
- n) Diversos: gravar nº da ordem de compra e nº de série.

9.1.3. Telecomônico Curvo Simples e Duplo - com Base

- a) Material: Chapa de aço zincado a quente conforme ABNT 7414 e 6323
- b) Fixação: base e chumbadores
- c) Capacidade (esforço): 1000 kgf aplicado no ponto mais alto do trecho reto
- d) Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por um parafuso francês ou máquina de 10x115mm, provido de janela de inspeção
- e) Aplicação: suporte de luminárias
- f) Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação
- g) Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.
- h) Identificação - gravar de forma legível e indelével:
 - nome ou marca do fabricante.
 - data (dia, mês e ano de fabricação).
 - comprimento nominal em metros.

- resistência nominal em dan.
- i) Tolerâncias:
 - + 50mm para o comprimento nominal
 - + 5mm para as dimensões transversais.
- j) Inspeção geral:
 - acabamento, dimensões, furação e identificação
- l) Garantia: indicada na proposta, não deve ser inferior a 30 (trinta) anos.
- m) Diversos: gravar nº da ordem de compra e nº de série.

9.1.4. Telecônico Curvo Simples e Duplo Engastado

- a) Material: Chapa de aço zincado a quente conforme ABNT 7414, 6323 SAE 1010 a 1020
- b) Fixação: engastado no piso
- c) Capacidade (esforço): 100 kgf aplicado no ponto mais alto do trecho reto
- d) Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por parafuso francês um máquina de 10x115mm, provido de janela de inspeção
- e) Aplicação: suporte de luminárias
- f) Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação
- g) Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.
- h) Identificação - gravar de forma legível e indelével:
 - nome ou marca do fabricante.
 - data (dia, mês e ano de fabricação).
 - comprimento nominal em metros.
 - resistência nominal em dan.
- i) Tolerâncias:
 - + 50mm para o comprimento nominal
 - + 5mm para as dimensões transversais.
- j) Inspeção geral:
 - acabamento, dimensões, furação e identificação
- k) a garantia, indicada na proposta, não deve ser inferior a 30 (trinta) anos.
- l) Diversos: gravar nº da ordem de compra e nº de série.

9.1.5. Poste de Madeira eucalipto

Madeira preservada contra a ação de agentes biológicos. Não devem ser utilizadas árvores de eucalipto com idade inferior a 12 anos. As espécies de eucalipto que devem ser utilizadas para a confecção do poste são as seguintes:

- a) Alba;
- b) Botryoides;
- c) Citriodora
- d) Grandis
- e) Paniculata
- f) Rostrata
- g) Saligna

O tratamento preservativo deve ser por impregnação sob pressão em autoclave, realizado por um dos seguintes processos:

a) De célula cheia;

b) De célula vazia;

Os preservativos utilizados no tratamento do poste devem ser:

a) Hidrossolúvel à base de Cobre, Cromo e Boro (CCB); b) Hidrossolúvel à base de Cobre, Arsênio em solução amoniacal (ACA); c) Hidrossolúvel à base de Cobre, Cromo e Arsênio (CCA); A camada protetora deve ser formada em todas as superfícies expostas do poste, de forma homogênea e sem solução de continuidade. 6. ACABAMENTO O poste deve se apresentar isento dos seguintes defeitos: a) Sinais de apodrecimento;

b) Avarias no alburno provenientes do corte ou transporte;

c) Fraturas transversais;

d) Depressões acentuadas;

e) Orifícios, pregos, cavilhas ou quaisquer peças metálicas não especificamente autorizadas;

A extremidade superior deve ser bi-selada, conforme detalhe em desenho, e receber a proteção anti-fendilhamento, com 3 (três) voltas de arame zincado nº 12 BWG, fixado com grampos de cerca.

Na base do poste deve ser aplicada uma chapa denteada tipo "gang-nail", já por ocasião da colheita. Ambas as extremidades do poste devem receber uma camada de material betuminoso

Tintas para os Postes

a) **Descrição:** revestimento de dois componentes a base de acrílico modificado e isocianato apresentando alta resistência ao intemperismo.

b) **Áreas:** externas

c) **Tipo:** dupla função

d) **Substrato:** metais, concretos, aço galvanizado

e) **Veículo:** acrílico modificado

f) **Cor:** cinza

g) **Características:**

- viscosidade cf-4: 120-130"
- peso específico g/cm³: 1,25+/-0,05
- sólidos por peso: 67+/-1%
- sólidos por volume: 51+/-1%
- relação de mistura: 4:1 em volume
- espessura seco: 80-100·c
- espessura úmida: 160·c
- nº de demãos: 01 a 02
- secagem pó: 01 hora
- secagem toque: 03 horas
- repintura: 12 a 24 horas
- secagem final: 05 dias
- rendimento teórico: 80·c - 6,3m²/l
- método de aplicação: pistola/trincha
- diluente: sq-004
- inflamabilidade: inflamável
- estocagem: 12 meses
- pot-life: 04 a 06 horas
- toxidez: tóxico
- embalagem: galão 3,6l
- diluição: 05 a 10%

h) **Resistência**

- temperatura: 90°c seco

- água doce: bom
 - água salgada: bom
 - solvente: bom
 - ácidos: bom
 - alcalis: bom
 - sais: bom
 - produtos de petróleo: bom
 - óleos: bom
 - óleos de freio: bom
- i) **Preparo de superfície**
- aço: jato, lixa, escova e desengraxe
 - concreto: lixa, escova e desengraxe
 - alumínio: lixa, escova e desengraxe

Madeira de eucalipto, preservada contra a ação de agentes biológicos. Não devem ser utilizadas árvores de eucalipto com idade inferior a 12 anos. As espécies de eucalipto que devem ser utilizadas para a confecção do poste são as seguintes

10. HASTES DE TERRA

10.1. Características Básicas:

- a) Material do Núcleo: Aço (SAE 1020)
- b) Revestimento: camada de cobre com espessura mínima de 0,254 mm (10 mils)
- c) Formato: cilíndrico, com extremidade pontiaguda.
- d) Dimensões: 5/8" x 3m
- e) Conexões: soldas exotérmicas ou conectores
- f) Referências: Copperweld, Cadweld, Burndy, Elind ou similar.

11. CONECTOR TIPO CUNHA

11.1. Características Básicas:

- a) Material: liga de cobre estanhado
- b) Tração mínima suportável: 10dan
- c) Diversos: deve ser estampada na peça a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda
 - o conector deverá ter um sistema de trava
 - o conector deverá ser composto por um elemento "c" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente
 - os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio
- d) Fabricantes: Amp ou similar

12. CINTAS PARA POSTE

12.1. Tipos: circular e retangular

- a) Material: aço carbono
- b) Zincagem: imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020.
- c) Resistência: a cinta corretamente instalada no poste deve suportar um esforço de tração "f" de 5000 dan no mínimo, sem ruptura ou, sem apresentar uma flecha residual superior a 6mm quando tracionado com um esforço "f" de 1500 dan no mínimo.
- d) Identificação: deverá ser gravado em cada metade da cinta, e dimensões nominais em mm. nos parafusos nome ou marcas do fabricante.

- e) Garantia: o material deverá ser garantido por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra qualquer defeito de fabricação ou matéria-prima.
- f) Embalagem: as peças deverão ser embaladas de forma a assegurar seu transporte e manuseio sem que sofram quaisquer danos

13. PEÇAS METÁLICAS

- a) Utilização: ferragens para suportes fixações e distribuição.
- b) Material: aço carbono laminado.
- c) Preparo da superfície: após a confecção das peças e antes da galvanização deverão ser retirados todas as rebarbas e cantos vivos.
- d) Tratamento de chapa: galvanização por imersão a quente conforme ABNT, NBR 7414 e 6323 e sae 1010 a 1020.

14. BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) Material: tubo de aço carbono.
- b) Dimensões: norma ABNT NBR 8159.
- c) Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.
- d) Características:
 - Gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível
 - Os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas.
 - A garantia indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos.
 - Demais especificações conforme NBR-8159-2B e normas complementares.

15. REATORES / IGNITORES

15.1. Características Gerais

- a) Tratamento da chapa: zincagem classe b (6 imersões)
- b) Encapsulamento: resina poliéster
- c) Tampa: deve ser fixado ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes a temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos.
- d) Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalado dentro do envelope, mas externamente ao enchimento de resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. Sua fixação ao envelope deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250 V e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação a temperatura ambiente de 40°C.
- e) Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores.
- f) Grau de proteção: ip55
- g) Fator de potência mínimo: 0,92 alto fator de potência. (caso necessário, efetivar correção para este valor).
- h) Tensão nominal: 220 V, 60 Hz.
- i) Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar.

16. LÂMPADAS

- a) Vapor de sódio 70 W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas - 5.800 lumens, referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/d/27 - GE ou similar.
- b) Vapor de sódio 150 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 14.500 lumens, referências: SON 150 W da Philips ou LU 150/100/D/40 – GE ou similar.

- c) Vapor de sódio 250 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 26.000 lumens, referências: SON 250 W da Philips ou LU 250/D/40 – GE ou similar.
- d) Vapor de sódio 400 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 47.500 lumens, referências: SON 400 W da Philips ou LU 400/D/40 – GE ou similar.
- e) Vapor metálico 250 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 17.000 lumens, referências: HPI – T 250 W da Philips ou MVR 250/SP30/U – GE ou similar.
- f) Vapor metálico 400 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 31.000 lumens, referências: HPI – T 400 W da Philips ou MVR 400/SP30/U – GE ou similar.
- g) Vapor metálico 1000 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 88.000 lumens, referências: HPI – T 1000 W da Philips ou MVR 1000/SP30/U – GE ou similar.

Demais características, conforme norma NBR 13.592/96.

17. LUMINÁRIAS

17.1. Características Gerais

- a) Porta lâmpada:
 - partes não condutoras em porcelana vitrificada
 - contatos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável
 - terminal em latão tipo parafuso
- b) Cabos: os cabos de ligação dos equipamentos internos à luminária devem ser de cobre, flexíveis, bitola mínima 1,5 mm², classe de isolamento 450 / 750 V.
- c) Identificação: a marca e o modelo da luminária, no mínimo, devem ser gravados no corpo de forma indelével.
- d) Resistência mecânica ao vento: > 100 km/h
- e) Acabamento: todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo.
- f) Pintura: cor cinza clara, ou bege (pétalas).

17.2. Tipo da Luminária e projetor

- a) Luminária pública fechada para lâmpada vapor metálico de 70w a 400 W, corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator), índice de proteção IP65, base E27/E40, corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária.
- b) Luminária pública LED em alumínio injetado sob alta pressão, LED MSD de potência, tensão bivolt (100v-240v), com tomada (base) para relé, Grau de proteção IP 66 total, vida útil de 50.000 horas, Encaixe para tubo de Ø 60,3mm, presos por parafusos. Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza, Normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13, Temperatura de cor - branco frio, Aletas dissipadoras de calor. 02 anos de garantia (mínimo).
- c) Projetor para lâmpada vapor de sódio ou vapor metálico de 70w a 400 W, corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente plana em vidro temperado, índice de proteção, IP65, base E27, E40 ou RX7S, corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares.

18. SUPORTE PARA LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE

- a) Material (Corpo e Braços): aço carbono ABNT 1010 a 1020.
- b) Tratamento: galvanização por imersão a quente de acordo com a NBR 7399, 7400 e 6323 e sae 1010 a 1020.
- c) Pintura: esmalte sintético cinza claro.

Obs. Antes da galvanização deverão ser retiradas todas as rebarbas e cantos vivos das peças.

19. APARELHOS ILUMINAÇÃO REALCE / ARTÍSTICA

- a) Projetores para Iluminação de destaque de proximidade - Projetores LED de até 50W, corpo em alumínio injetado, grau de proteção IP66 ou superior, Classe elétrica I, transformador incorporado, parafusos em aço inox, com possibilidade de regulagem em dois eixos. Acessórios de fábrica: vidros prismáticos refratores, filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo.

- b) Projetores para destaque de proximidade embutido no piso - Projetores destinados a serem embutidos no piso, com acabamento rente ao chão, permitindo o tráfego de pessoas e veículos, com grau de proteção IP67 ou superior, corpo em alumínio injetado, pote de inserção em PVC, aparelhagem auxiliar incorporada, para lâmpadas de descarga de 35 a 250W.
- c) Projetores submersíveis para iluminação de destaque - Projetores para lâmpadas de LED 10 e 150W, com corpo em aço inoxidável, refletor em alumínio alto brilho, grau de proteção IP68, aparelhagem auxiliar incorporada, vidro temperado, parafusos em aço inox.

**ESTIMATIVA DE PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAIRU**

Equipamento ATUAL	Potência	Quantidade Atual
	Atual(W)	
Lampada Vapor sódio	70	1.439
Lampada Vapor sódio	150	26
Lampada Vapor sódio	250	5
Lampada Vapor Metalico	250	21
Lampada Vapor Metalico	400	12
Lampada Mista	250	1
Lampada Incandescente	60	1
Lampada Incandescente	200	7
TOTAL		1.512

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO			
Previsão de Aplicação de Recursos			
Atividade	Gestão	Serviços de Ampliação e obras	TOTAL MENSAL
MENSAL	R\$ 58.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 123.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 696.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 1.476.000,00
Elaboração de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento e engenharia consultiva em geral, com a elaboração de estudos técnicos preliminares.			
TOTAL EM 12 MESES			R\$ 32.400,00
Serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos e espaços públicos, iluminação decorativa das festividades do município, como natal, festas juninas, etc.			
TOTAL EM 12 MESES			R\$ 70.200,00
Serviços de efficientização, gestão manutenção elétrica, dos prédios públicos			
TOTAL EM 12 MESES			R\$ 32.400,00
TOTAL			R\$ 1.611.000,00

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA (DECLARAÇÃO DE DE FATOR "K")

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. O valor do multiplicador único "FATOR K" a ser aplicado sobre os preços unitários por todos os serviços, relacionados na planilha Anexo II deste edital é de _____ (_____), portanto o valor global da proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência Pública, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso etc.

Em nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, fretes, deslocamentos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Aceitamos as condições estipuladas neste edital; que executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**; que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**, durante a execução do contrato e que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O TERMO DE CONCESSÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU QUANDO CONOVOCADO).

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de _____ de ____.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, em sua redação atualizada, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA Nº ____/____.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA** E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Fernando Antônio dos Santos Brito**, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua Barão Homem de Melo, n.º 19, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade n.º 01.847.052-15, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 326.205.785-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual sob o n.º, e inscrição municipal sob o n.º, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a), portador(a) de documento de identidade n.º, emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, originário do Processo Administrativo nº 054/2020, datado de 04/02/2020, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 23, I, alínea "b", c/c o Art. 22, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para casos de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, visando a contratação de empresa de engenharia para o Gerenciamento e execução dos serviços de gestão plena do Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra e materiais e gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu - Bahia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para o Gerenciamento e execução dos serviços de gestão plena do Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra e materiais e gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e demais termos do edital da Tomada de preços nº 004/2020 e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

§1º O Gerenciamento e execução dos serviços de gestão plena do Sistema de Iluminação Pública, Compreende os serviços seguintes:

- a) Gestão da Energia Elétrica do Sistema de Iluminação Pública;
- b) Implantação e manutenção do Sistema de Atendimento de Demandas da Iluminação Pública;
- c) Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública;
- d) Cadastros Geo-referenciado da Iluminação Pública;
- e) Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública;
- f) Gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico e dos Prédios Públicos;
- g) Obras de Ampliação, Melhoramento, Eventos e Decorativa do Sistema de Iluminação Pública e Prédios Públicos.

§2º As especificações técnicas dos serviços e dos materiais e equipamentos a serem aplicados encontram-se no Termo de Referência e seus Anexos.

§3º A contratada ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§4º A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

§5º Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, originário do Processo Administrativo nº 054/2020, datado de 04/02/2020, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - O prazo de de execução e vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Fderal nº 8.666/93, desde que observadas as normas legais vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por extensto)

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º Estima-se para o contrato o valor gloabl de **R\$ 1.611.000,00 (Um milhão e seiscientos e onze mil reais).**

§3º Do montante acima descrito estima-se que o valor de R\$ (.....), equivalente ao percentual de ...% (por extensto), refere-se a materiais e insumos e que o valor de R\$ (.....), equivalente ao percentual de ...% (por extensto), refere-se à despesas com mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06/06	0000.0000 / 0042.0042	2020	3390.39.00.00.00 4490.51.00.00.00

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO - O pagamento devido a Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta preferencialmente no Banco do Brasil S/A, em até 08 (**oito**) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, conforme cláusula quarta, relativa aos serviços executados, após devidamente atestada pela fiscalização.

§ 1º. O pagamento devido pelo contratante ao contratado, exceto no primeiro mês, só será efetuado após a apresentação da folha de pagamento dos empregados deste último, recolhimento de FGTS, INSS, PIS e COFINS e comprovantes de fornecimento de vale transporte e alimentação relativos ao mês anterior;

§ 2º. O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 1º, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO - Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b)** Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c)** Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d)** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e)** Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h)** Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i)** Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

- j)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l)** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n)** Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o)** Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p)** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q)** Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r)** Matrricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s)** Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- t)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v)** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- w)** Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- x)** Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;
- y)** O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado,deverá ser substituído imediatamente;
- z)** Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;
- aa)** A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;
- bb)** A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;
- cc)** O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;
- dd)** Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas

cláusulas;

Parágrafo Único - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

ee) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Decreto e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição do bens jurídicos lesados.

ff) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

gg) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

hh) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

jj) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

kk) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

ll) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

mm) Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.

nn) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra no CREA e INSS.

oo) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

pp) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

qq) Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane.
- Data e a hora da realização do conserto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
5. Arcar com os ônus das multas contratuais imputadas a PREFEITURA pelo descumprimento de quaisquer outros Contratos firmados com terceiros ou resultado de demandas judiciais cuja causa específica sejam atividades ou obrigações inerentes ao serviço de Iluminação Pública.
6. Designar um Gerente do Contrato com poderes para resolver com a CONTRATADA todas as questões pertinentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato com delegação para representar o Gerente do Contrato quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
7. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.
8. Proporcionar livre acesso a técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob controle da PREFEITURA onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

9. Evitar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
10. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
11. Solicitar à concessionária local de distribuição de energia elétrica os serviços que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
12. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
13. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
14. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
15. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema de Iluminação Pública do Município.
16. Efetuar nos prazos acordados, os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.
17. A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos realizados antes do início do mesmo.
18. A PREFEITURA responderá pelo Município de Cairu – BA, por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 14.1, deste Contrato.
19. Manter integralizado o presente Contrato, evitando o fracionamento dos serviços em lotes ou parcelas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES MÚTUAS - Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. As partes (Contratada e Contratante) obriga-se a:

1. Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação (CONTRATADA) a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, **(art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93)**.
2. No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da PREFEITURA especialmente designado para este fim.
4. A PREFEITURA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório ou dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada nos seguintes critérios:

10.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- número de pontos luminosos.
- número de luminárias.
- número de suportes.
- número de armários de comando.
- limites de redes de IP e de redes de distribuição pública.
- postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública (IP).

10.1.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação Pública no ato da assinatura deste Contrato, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

10.1.3. Após o inventário do Sistema de Iluminação Pública objeto deste Contrato, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cairu - BA, assinado pelas partes contratantes.

10.1.4. Novas instalações executadas pela CONTRATADA - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir a execução, o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato, correspondentes às ampliações e melhoramentos.

10.1.5. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

10.1.6. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

10.1.7. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

➤ Todas instalações da rede de Iluminação Pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Cairu - BA, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade e monumentos que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

➤ Todas instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

10.1.8. Exclusividade - A PREFEITURA direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Cairu - BA.

10.1.9. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercar a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

10.1.10. A CONTRATADA terá o direito exclusivo de intervir nas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública.

10.1.11. Utilização das vias públicas - Para o exercício dos serviços contratados a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

10.1.12. A PREFEITURA compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município de Cairu - BA.

10.1.13. A PREFEITURA se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município de Cairu - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DE CONTROLE - Direitos de Controle da CONTRATADA: A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de Iluminação Pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato, referente à totalidade das seguintes operações:

➤ Projetos em execução com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos.

➤ Livre acesso às obras.

➤ Recepção provisória e definitiva etc.

11.1.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, eventuais erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 8 (oito) dias.

11.1.3. Direitos de Controle da PREFEITURA: No âmbito da obrigação de alcançar resultados perseguidos pela CONTRATADA, esta colocará a disposição da PREFEITURA os instrumentos a seguir delineados para que a PREFEITURA exerça o direito de controle sobre estes resultados:

➤ Acesso ao sistema de gerenciamento da iluminação pública - por intermédio de terminais de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações da PREFEITURA, compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.

➤ Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública, estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.

➤ Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior, que será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.

➤ Acesso aos representantes da PREFEITURA para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato.

11.1.4. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a PREFEITURA com antecedência de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de eficiência, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 14.1, deste termo de contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda;
- d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura em consonância com a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

1. O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93
2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
 - b) Cópia do diário de obra;
 - c) Minuta do atestado a ser fornecido;
 - d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.
3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.
4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE - Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;

c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAIRU-BA, de de 2____.

FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS BRITO
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo: